LEI ORDINÁRIA Nº 413

de 23 de maio de 2002

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Posse de Bens Móveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse dos seguintes bens móveis:

I.

Motoniveladora, marca Komatsu Dresser R-835, Série 1001, Ano 1989;

II.

Veículo Ambulância, marca Fiat, modelo Fiorino IE, cor branca, ano de fabricação 1999, modelo 1999, placa HQH 6630, chassi n° 9BD255044X8643881;

III.

Veículo Camioneta cabine Dupla D20 Custon de Luxe, marca GM, cor branca, ano de fabricação 1994, modelo 1994, placa HRM 4444, chassi n° 9BG258RBRRC020083.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 23 de Maio de 2002.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 413/2002 - 23 de maio de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em